



MUNICÍPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

27/02/2024

Pág. 1/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1076/2024

Sumula: Autoriza Adicional Suplementar na importância de até R\$ 9.192.675,90 (nove milhões cento e noventa e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 9.192.675,90 (nove milhões cento e noventa e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.025.00.000.0000.0.000.	Divisão de Obras	
12.025.15.451.0045.2.051.	Manutenção da Divisão de Obras	
375 - 4.4.90.51.00.00	31852 OBRAS E INSTALAÇÕES	7.553.675,90
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0045.2.053.	Manutenção da Divisão de Serviços Urbanos	
379 - 4.4.90.52.00.00	31857 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	450.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0048.2.054.	Manutenção da Iluminação Pública	
377 - 3.3.90.30.00.00	31854 MATERIAL DE CONSUMO	500.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.033.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Urbanos	
12.033.15.452.0048.2.054.	Manutenção da Iluminação Pública	
387 - 4.4.90.51.00.00	31854 OBRAS E INSTALAÇÕES	689.000,00
Total Suplementação:		9.192.675,90

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.2.9.99.01.11.00000000	Fonte: 1000	1.189.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.01.10.00000000	Fonte: 1000	1.886.130,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.12.00000000	Fonte: 1000	64.381,87
Receita: 2.4.2.2.99.01.14.00000000	Fonte: 1000	603.164,03
Receita: 2.4.2.2.99.01.15.00000000	Fonte: 1000	5.000.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.16.00000000	Fonte: 1000	450.000,00



MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

**** Elotech ****

27/02/2024

Pág. 2/2

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em
27 de fevereiro de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito